



Sistema de Incentivos às empresas Portugal 2020

I. SISTEMA DE INCENTIVOS – “QUALIFICAÇÃO DAS PME” – “VALE INDÚSTRIA 4.0” (AVISO N.º 29/SI/2018)

OBJETIVOS:

Disponibilizar às empresas portuguesas, através do Vale Indústria 4.0, a elaboração de um diagnóstico (sendo este uma componente obrigatória, sem a qual não serão admitidas as candidaturas) que produza um conjunto de recomendações que permitam às empresas a definição de um plano de ação conducente à digitalização dos processos, da interconectividade dos produtos e processos do ajustamento do modelo organizacional, de forma a anularem a barreira geográfica, utilizando as novas tecnologias.

O “Vale Indústria 4.0” tem por objetivo promover a definição de uma estratégia tecnológica própria, com vista à melhoria da competitividade da empresa, alinhada com os princípios da designada “Indústria 4.0”.

BENEFICIÁRIOS: Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

São suscetíveis de apoio, durante um período de 12 meses, os projetos individuais que visem a aquisição de serviços de consultoria para diagnóstico da situação atual e identificação de uma estratégia conducente à adoção de tecnologias e processos associados à indústria 4.0, visando um ou ambos os domínios I e II:

I. **Diagnóstico e estratégia de implementação de processos associados ao comércio eletrónico**, abordando as seguintes áreas:

- Desenho e implementação de estratégias aplicadas a canais digitais para gestão de mercados, canais, produtos ou segmentos de cliente;
- User-Centered Design* (UX): desenho, implementação e otimização de estratégias digitais centradas na experiência do cliente que maximizem a respetiva atração, interação e conversão;
- Desenho, implementação, otimização de plataformas de *Web Content Management* (WCM), *Campaign Management*, *Customer Relationship Management* e *E-Commerce*;
- Inscrição e otimização da presença em *marketplaces* eletrónicos;
- Search Engine Optimization* (SEO) e *Search Engine Advertising* (SEA): melhoria da presença e *ranking* dos sítios de comércio eletrónico nos resultados da pesquisa, em motores de busca, por palavras-chave relevantes para a notoriedade e tráfego de cada sítio;

- f) *Social Media Marketing*: Desenho, implementação e otimização da presença e interação com clientes via redes sociais;
- g) *Content Marketing*: criação e distribuição de conteúdos digitais (texto curto, texto longo, imagens, animações ou vídeos) dirigidos a captar a atenção e atrair os clientes-alvo para as ofertas comercializadas pela empresa;
- h) *Display Advertising*: colocação de anúncios à oferta da empresa em sítios de terceiros, incluindo páginas de resultados de motor de busca;
- i) *Mobile Marketing*: tradução das estratégias inscritas nos pontos anteriores para visualização e interação de clientes em dispositivos móveis, nomeadamente *smartphones* e *tablets*;
- j) *Web Analytics*: recolha, tratamento, análise e visualização de grandes volumes de dados gerados a partir da navegação e interação de clientes em ambiente digital por forma a identificar padrões, correlações e conhecimento relevante que robusteçam os processos de gestão e tomada de decisão.

II. Diagnóstico e estratégia de implementação de outros processos associados à Indústria 4.0, contemplando as seguintes áreas:

- a) Sistemas de interconexão; sensores (*Smart sensors* e *sensing enterprise*);
- b) *big data*; realidade aumentada;
- c) Fabricação aditiva (*additive manufacturing* / Impressão 3D); IoT; *cloud* (informação na nuvem); digital twin, machine learning e inteligência artificial; sistemas ciber-físicos (tecnologias de informação e comunicação; sensorização e sistemas mecatrónicos para monitorizar e controlar processos e toda a cadeia de valor, mecatrónica; robótica; ...);
- d) Soluções para a conectividade segura e implementação de sistemas de cibersegurança;
- e) *Machine-to-Machine* (M2M) e *Human-to-Machine* interfaces; Implementação de soluções para a digitalização da produção: Digitalização do posto de trabalho, Digitalização do processo de montagem e Integração de aplicações digitais;
- f) Ferramentas para *Manufacturing as a Service* (MaaS) e *Apps for manufacturing*; Sistemas para Produção Inteligente e Flexível.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO:

- a) Corresponder a uma empresa com pelo menos 3 postos de trabalho, existente à data da candidatura, sendo que, na submissão da candidatura, é obrigatório o *upload* do extrato da declaração de remunerações entregue à segurança social, do mês anterior ao da candidatura, que comprova o número mínimo 3 colaboradores exigido;
- b) Efetuar consulta a pelo menos duas entidades acreditadas para este domínio de intervenção (“prestação de serviços na Indústria 4.0”), devendo a seleção da entidade encontrar-se concluída até à data da assinatura do Termo de Aceitação. A aquisição de serviços deverá preencher cumulativamente as seguintes condições:
- c) Não ter outras candidaturas aprovadas ou em fase de decisão na tipologia de investimento “Qualificação das PME” identificada na alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º do RECI, incluindo candidaturas anteriormente aprovadas ou concluídas no Vale Inovação;
- d) Identificar e caracterizar na candidatura, os serviços de diagnóstico a desenvolver visando a definição de um plano de ação conducente à implementação de modelos de gestão em pelo menos um dos domínios: I. Diagnóstico e estratégia de implementação de processos associados ao comércio eletrónico; II. Diagnóstico e estratégia de implementação de outros processos associados à Indústria 4.0.
- e) Comprometer-se a apresentar informação, avaliando o serviço prestado pela respetiva entidade acreditada.

TAXAS DE APOIO:

Os incentivos a conceder, sob a forma não reembolsável, são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis a uma taxa de 75%, limitando-se o incentivo a 2.500,00€ para o domínio I. Diagnóstico e estratégia de implementação de processos associados ao comércio eletrónico e a 5.000,00€ para o domínio II.



Diagnóstico e estratégia de implementação de outros processos associados à Indústria, até ao máximo global de 7.500,00€ por projeto.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **28 de dezembro de 2018**.

II. SISTEMA DE INCENTIVOS À INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SI I&DT) – Núcleos de I&D – Projetos Individuais (AVISO N.º 30/SI/2018)

OBJETIVOS:

Apoiar projetos de investimento na tipologia de investimento designada por “Investigação e Desenvolvimento Tecnológico”, definida nos termos do artigo 3.º do RECI, através da concessão de apoios financeiros a projetos que contribuam para o aumento do investimento empresarial em matéria de I&D, apoiando projetos de empresas alinhados com os domínios prioritários da Estratégia de Investigação e Inovação para uma Especialização Inteligente, que visem, designadamente através da realização de atividades de inovação e investigação industrial e desenvolvimento experimental, o reforço da sua competitividade, a inserção internacional e acelerar a difusão, transferência e utilização de tecnologias, conhecimentos e resultados de I&D no tecido empresarial.

BENEFICIÁRIOS: Empresas PME de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica.

TIPOLOGIA DAS OPERAÇÕES:

Os projetos a apoiar inserem-se na modalidade de “Projetos individuais” inscrita na tipologia “Núcleos de I&D”. As candidaturas de núcleos de I&D são realizadas por uma empresa PME, visando criar na empresa, de forma sustentada e tendo por base um plano de atividades, competências interna de I&D e de gestão da inovação, através de unidades estruturadas com características de permanência e dedicadas exclusivamente a atividades de I&D.

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DE ACESSO:

- Enquadrar-se nos domínios prioritários da estratégia de investigação e inovação para uma especialização inteligente (RIS3 Nacional e/ou Regional), de acordo com o estabelecido no Anexo B do presente Aviso de Concurso;
- Não poderão ser objeto de candidatura no âmbito do presente aviso os projetos apresentados nos anteriores concursos do SI I&DT em relação aos quais esteja ainda a decorrer o processo de decisão ou em que a decisão sobre o pedido de financiamento tenha sido favorável, exceto nas situações em que tenha sido apresentada desistência;
- Demonstrar o efeito de incentivo;
- Iniciar a execução do projeto no prazo máximo de 6 meses após a comunicação da decisão de financiamento;
- Ter uma duração máxima de 24 meses;
- No presente aviso de concurso o ano de 2017 é utilizado como referência de pré-projeto;
- Para efeitos de comprovação do estatuto PME, as micro, pequenas e médias empresas devem obter ou atualizar a correspondente Certificação Eletrónica prevista no Decreto-Lei n.º 372/2007, ed 06 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 143/2009, de 16 de junho, através do sítio Internet do IAPMEI.

TAXAS DE APOIO:

Os incentivos a conceder, sob a forma não reembolsável, são calculados através da aplicação às despesas consideradas elegíveis a uma taxa de 50%.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **30 de novembro de 2018**.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Sistema de Incentivos – Projetos de Formação em Processos de Inovação (aviso n.º 18/SI/2017)	Prorrogado até 28 de dezembro de 2018
CLUBE DE FORNECEDORES BOSCH – Aviso Dedicado à Qualificação de Redes de Fornecedores (Aviso 02/SI/2018)	Até 28 de dezembro de 2018
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos em CoPromoção – Iniciativa Clube de Fornecedores (Aviso 03/SI/2018)	Até 28 de dezembro de 2018
Sistema de Incentivos “Inovação Produtiva” – Iniciativa Clube de Fornecedores (Aviso 04/SI/2018)	Até 28 de dezembro de 2018
Sistema de Incentivos “Qualificação das PME” – Iniciativa Clube de Fornecedores (Aviso 05/SI/2018)	Até 28 de dezembro de 2018
Projetos Autónomos de Formação (aviso 22/SI/2017)	Prorrogado até 28 de dezembro de 2018
Sistema de Incentivos – “Inovação Produtiva” (Aviso n.º 16/SI/2018)	Até 30 de dezembro de 2018
Sistema de Incentivos – “Empreendedorismo Qualificado e Criativo” (Aviso n.º 17/SI/2018)	Até 30 de dezembro de 2018
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico – Proteção de Direitos da Propriedade Intelectual – Projetos Individuais (Aviso 23/SI/2017)	Até 31 de dezembro de 2018
Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica – PI 1.1 – Proteção de Direitos de Propriedade Intelectual – Projetos Individuais (Aviso 04/SAICT/2017)	Até 31 de dezembro de 2018
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Projetos Demonstradores Individuais – Selos de Excelência (Fase 2 do SME <i>Instrument</i>) (Aviso n.º 19/SI/2018)	Até 25 de janeiro de 2019
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – I&D Empresarial/Projetos de I&D Industrial à Escala Europeia (Aviso n.º 18/SI/2018)	Até 29 de março de 2019
Clubes de Fornecedores – Seleção de Redes para a Consolidação de Clubes de Fornecedores (Aviso n.º 28/SI/2018)	Até 31 de dezembro de 2019
Sistema de Incentivos “Qualificação das PME” – “Vale Economia Circular” (Aviso n.º 20/SI/2018)	Até à receção do número máximo de candidaturas indicado no Aviso
Sistema de Incentivos “Qualificação das PME” – “Vale Comércio” (aviso n.º 21/SI/2018)	Até à receção do número máximo de candidaturas indicado no Aviso
Sistema de Incentivos – “Empreendedorismo Qualificado e Criativo” – Vale Incubação (Aviso n.º 23/SI/2018)	Até à receção do número máximo de candidaturas indicado no Aviso
Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – “Vale Oportunidades de Investigação” (Aviso n.º 24/SI/2018)	Até à receção do número máximo de candidaturas indicado no Aviso
Sistema de Incentivos – “Internacionalização das PME” – Vale Oportunidades de Internacionalização (Aviso n.º 25/SI/2018)	Até à receção do número máximo de candidaturas indicado no Aviso
Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica (ICDT) – PI 1.1 e Sistema de Incentivos à Investigação e Desenvolvimento Tecnológico (SI I&DT) – Internacionalização de I&D – Projetos Individuais (Aviso n.º 11/SI/2015)	Decorre em contínuo
Processo de Acreditação de Entidades para Prestação de Serviços – Projeto Simplificado “Vale” (Aviso n.º SI-99-2015-22)	Decorre em contínuo
Sistema de Incentivos – Proteção de Direitos da Propriedade Industrial – Projetos Individuais (Aviso n.º 17/SI/2015)	Decorre em contínuo

Iniciativas nacionais para o setor empresarial

I. FUNDO AZUL – Estudos de Investigação e Desenvolvimento Científico e Tecnológico para as novas áreas emergentes da economia do Mar (<https://www.dgpm.mm.gov.pt/fundo-azul>)

OBJETIVOS:

Estimular a emergência de uma nova geração de empreendedores do mar (*start-ups*, PME e empresas) criadora de oportunidades inovadoras de negócio, rentáveis e sustentáveis, cuja diferenciação deverá assentar no seguinte triplo pilar de sustentabilidade: económico (gerar níveis de rentabilidade atrativos), ambiental (minimizar o impacto ambiental da cadeia de valor) e social (criar novos postos de trabalho e promover a justiça e inclusão social).

BENEFICIÁRIOS:

Instituições do ensino superior, institutos e unidades de I&D; Entidades privadas sem fins lucrativos.

TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES E PRIORIDADES:

São suscetíveis de apoio ao abrigo do presente aviso, os estudos de investigação e desenvolvimento científico e tecnológico para as novas áreas emergentes da economia do mar no âmbito das operações enquadráveis na tipologia da “Investigação científica e tecnológica do mar”, e que se enquadrem numa das subtipologias seguidamente indicadas:

- i) Estudos sobre a viabilidade potencial económica, comercial e financeira de novas linhas de investigação e inovação científica e tecnológica aplicadas às prioridades das políticas públicas para o mar, dos setores tradicionais e emergentes, com respetiva identificação e descrição detalhada da respetiva cadeia de valor, potencial de inovação, modelos de negócio, base(s) de clientes e perfil de mercado;
- ii) Estudos para a estratégia de internacionalização de produtos e serviços baseados em linhas de investigação e inovação científica e tecnológica aplicadas às prioridades das políticas públicas para o mar, dos setores tradicionais e emergentes, com respetiva identificação e descrição detalhada da respetiva cadeia de valor, potencial de inovação, modelos de negócio, base de clientes e perfil de mercado;
- iii) Estudos sobre a viabilidade técnica, económica e comercial de novas unidades fabris/industriais baseadas em linhas de investigação e inovação científica e tecnológica aplicadas às prioridades das políticas públicas para o mar, dos setores tradicionais e emergentes, com respetiva identificação e descrição detalhada da respetiva cadeia de valor, potencial de inovação, modelos de negócio, base de clientes e perfil de mercado.

TIPOLOGIA DE APOIO:

O apoio máximo atribuível por operação é de 50.000,00€. A taxa de financiamento não deverá exceder os 90% do valor total elegível dos custos do projeto.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Em contínuo.



II. FUNDO AZUL – Criação de uma Plataforma Integrada de Gestão de dados do Atlântico (<https://www.dgpm.mm.gov.pt/fundo-azul>)

OBJETIVOS:

Financiar projetos de Investigação, Inovação & Desenvolvimento cujo foco esteja na conceptualização de novos sistemas de gestão, integração, processamento e disponibilização de dados sobre o ambiente marinho.

BENEFICIÁRIOS:

Entidades coletivas privadas sem fins lucrativos (são privilegiadas as candidaturas apresentadas em consórcio).

TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES E PRIORIDADES:

O presente anúncio destina-se ao financiamento de projetos no âmbito da investigação científica e tecnológica com focos na economia do mar, de acordo com o previsto na alínea b) do artigo 17.º da Portaria n.º 344/2016, de 30 de dezembro, que aprova o Regulamento de Gestão do Fundo Azul (Regulamento).

Neste sentido, o presente anúncio visa financiar projetos de Investigação, Inovação & Desenvolvimento cujo foco esteja na conceptualização de novos sistemas de gestão, integração, processamento e disponibilização de dados sobre o ambiente marinho, designadamente através:

- De harmonização de dados e informação sobre o oceano que as diversas entidades nacionais e internacionais (livre-acesso) possuem;
- Da definição de um único sistema de gestão ambiental integrada que facilite a partilha, a pesquisa e o acesso aos dados existentes sobre o Atlântico, nomeadamente sobre a coluna de água, os fundos marinhos e as zonas costeiras, incluindo os portos;
- Do desenho da arquitetura de um sistema que integre e contemple todo o Atlântico, integrando toda a informação dispersa por diversas entidades públicas e centralizando-se numa única plataforma tecnológica.

ELEGIBILIDADE DE DESPESAS:

- Recursos humanos afetos ao projeto;
- Aquisição de instrumentos e equipamento técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto;
- Amortização de instrumentos e equipamento técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;
- Despesas associadas ao registo nacional e estrangeiro de patentes;
- Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto;
- Aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo os custos de consultores que não constituam subcontratos;
- Viagens e alojamento no país e no estrangeiro.

TIPOLOGIA DE APOIO:

O apoio máximo atribuível por operação é de 250.000,00€ e a taxa de comparticipação máxima é de 100% do valor total elegível do projeto.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **30 de novembro de 2018**.

III. OFICINAS GULBENKIAN DO CONHECIMENTO “Potenciar o capital humano” (www.gulbenkian.pt)

OBJETIVOS:

Estimular as empresas e as organizações sociais a procurar estratégias inovadoras para a qualificação dos seus



colaboradores promovendo literacias básicas, competências técnicas e profissionais, linguísticas, transversais, sociais e emocionais. Os projetos a apoiar devem reunir características-chave de forma inovadora, tais como:

- Personalização das metodologias de aprendizagem,
- Flexibilização,
- Adaptação ao ciclo de vida e,
- Às rotinas diárias dos adultos.

Podem focar-se em diferentes dimensões do conhecimento, designadamente:

- Promover as qualificações individuais de “saber” e de “saber fazer”,
- A qualificação relacional de “saber relacionar-se”, ou
- A qualificação sistémica para “compreender a envolvente”.

BENEFICIÁRIOS:

Entidades sem fins lucrativos e micro e pequenas empresas do setor privado (com até 49 trabalhadores) que sejam pessoas coletivas, legalmente reconhecidas.

DOMÍNIOS DE INTERVENÇÃO:

- a) Literacias básicas;
- b) Capacidades técnicas e profissionais;
- c) Competências linguísticas;
- d) Competências sociais e emocionais; e
- e) Competências transversais: empreendedorismo, tecnologias da informação e da comunicação e aprendizagem ao longo da vida.

TIPOLOGIA DE APOIO:

A Fundação Calouste Gulbenkian cofinanciará até ao máximo de 100.000 euros por projeto, com um limite de participação de 60% dos custos elegíveis.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até 19 de novembro de 2018.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Aviso 25 – Eficiência energética nos Edifícios (http://www.pnaee.pt/)	Até 13 de novembro de 2018
Fundo Ambiental – Atribuição do Incentivo pela Introdução no consumo de veículos de baixas emissões 2018 (Despacho n.º 1607/2018 de 15 de fevereiro)	Até 30 de novembro de 2018
Apoio à Descarbonização da Frota de Taxis (http://www.imt-ip.pt)	Até 10 de dezembro de 2018
Linha de Apoio à Qualificação da Oferta 2017-2018 (http://www.turismodeportugal.pt)	Até 31 de dezembro de 2018
Linha de Apoio à Sustentabilidade (Despacho Normativo n.º 18/2017 de 24 de outubro)	Até 31 de dezembro de 2018
Casa Eficiente 2020 (https://casaeficiente2020.pt)	Até 2021
ADN STARTUP (http://www.spgm.pt/)	Até 12 meses após a abertura da linha, podendo este prazo extensível por iguais períodos.
Fundo de Apoio ao Turismo e ao Cinema – Grandes eventos internacionais (Portaria n.º 196/2018 de 5 de julho)	Em contínuo
Emprego Jovem Ativo	Decorre em período contínuo
Linha para Apoio à Revitalização Empresarial	Decorre em período contínuo
Medida Cheque-Formação	Decorre em período contínuo
Call for Entrepreneurship (http://www.portugalventures.pt/)	Em contínuo
IFRRU 2020 – Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização	Em contínuo
Linha Capitalizar 2018 (https://www.pmeinvestimentos.pt)	Em contínuo



Iniciativas comunitárias para o setor empresarial

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Apoio ao Financiamento de Infraestruturas de Serviços Digitais-CEF-TC-2018-5: Public Open Data (http://www.incode2030.gov.pt)	Até 15 de novembro de 2018

Programa Operacional Mar 2020

I. APOIO À CESSAÇÃO TEMPORÁRIA DAS ATIVIDADES DE PESCA COM RECURSO A ARTES DE CERCO (Portaria n.º 290/2018 de 26 de outubro)

OBJETIVOS:

Compensar os armadores e pescadores pela cessação da atividade da pesca do cerco, determinada ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento (EU) n.º 1380/2013, relativo à Política Comum das Pescas (PCP), com o objetivo de reforçar a conservação e a exploração sustentável da sardinha.

BENEFICIÁRIOS:

São beneficiários dos apoios previstos no presente regime os armadores e pescadores das embarcações que estejam licenciadas para operar com artes de cerco:

- Em 2018, caso a cessação da atividade seja iniciada neste ano;
- Em 2018 e 2019, caso a cessação da atividade seja iniciada em 2019.

ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES:

Constituem condições de elegibilidade da operação, a embarcação objeto da candidatura:

- Ter operado, pelo menos, 120 dias nos dois anos civis anteriores à data da apresentação do pedido de apoio;
- Apresentar em, pelo menos, um dos últimos 3 anos anteriores à data de apresentação da candidatura, um volume de descargas de sardinha não inferior a 5% do total de pescado descarregado.

ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS:

Têm acesso à compensação salarial prevista no presente regulamento os pescadores que:

- Tenham trabalhado a bordo de uma embarcação abrangida pela presente medida de cessação temporária da atividade durante pelo menos 120 dias nos dois anos civis anteriores à data da apresentação do pedido de apoio;
- Para efeitos de contagem da atividade referida na alínea a) será tida em conta a atividade em embarcações referidas no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 290/2018 de 26 de outubro;
- Estejam inscritos no rol de tripulação da embarcação de pesca imobilizada, à data de início do período de paragem, exceto nos casos em que a não inscrição se deva a baixa por doença ou gozo de férias legalmente devidas, e desde que se mostre comprovada a anterior inscrição no rol;
- Estejam inscritos na Segurança Social na qualidade de tripulantes;
- Tenham entregue as respetivas cédulas marítimas ao armador da embarcação de pesca imobilizada até ao primeiro dia da paragem.

PERÍODO DE PARAGEM:

A paragem das embarcações decorre pelo período de 60 dias seguidos, a cumprir entre 1 de novembro e 15 de maio de 2019.

FORMA E NÍVEL DOS APOIOS A CONCEDER:

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável, e são fixados nos seguintes termos:

- a) Uma compensação financeira cujo beneficiário é o armador, que tem por base o rendimento proveniente da atividade da pesca da embarcação objeto da operação no ano civil anterior ao do início da paragem, cujo valor diário é calculado nos termos da fórmula constante do Anexo I ao presente Regulamento;
- b) Uma compensação salarial cujos beneficiários são os pescadores, correspondente ao período de imobilização temporária da embarcação, cujo valor diário consta do Anexo II ao presente Regulamento.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **15 de maio de 2019**.

II. APOIO AOS INVESTIMENTOS EM PORTOS DE PESCA, LOCAIS DE DESEMBARQUE, LOTAS E ABRIGOS (Portaria n.º 37/2016 de 28 de março)

OBJETIVOS:

- a) Aumentar a qualidade, o controlo e a rastreabilidade dos produtos desembarcados;
- b) Aumentar a eficiência energética;
- c) Contribuir para a proteção do ambiente;
- d) Melhorar as condições de segurança e de trabalho;
- e) Facilitar o cumprimento da obrigação de desembarque das capturas de acordo com as regras da Política Comum das Pescas;
- f) Acrescentar valor a componentes subutilizadas das capturas.

BENEFICIÁRIOS:

- a) Pessoas Singulares ou coletivas de direito privado, cujo objeto social se enquadre nas atividades do setor da pesca;
- b) Organizações de produtores da pesca ou associações de armadores e pescadores, sem fins lucrativos;
- c) Entidades públicas, da administração central, direta ou indireta, ou entidades de capitais públicos, com atribuições e responsabilidades da administração marítimo-portuária ou na área da pesca;
- d) Autarquias locais.

TIPOLOGIA DAS ATIVIDADES A APOIAR:

- a) Modernização de infraestruturas e/ou de instalações terrestres dos portos, lotas, postos de vendagem, locais de desembarque e abrigos, que facilitem a obrigação de desembarcar todas as capturas;
- b) Aquisição e modernização de equipamentos em portos, lotas, postos de vendagem, locais de desembarque e abrigos que facilitem a obrigação de desembarcar todas as capturas;
- c) Aquisição, requalificação ou modernização de instalações ou equipamentos para armazenamento e tratamento de desperdícios, ou que contribuam para a redução das rejeições;
- d) Aquisição e instalação de meios ou equipamentos de conservação de componentes subutilizadas das capturas;
- e) Investimentos que visem aumentar a qualidade, o controlo e a rastreabilidade dos produtos desembarcados;
- f) Investimentos que visem aumentar a eficiência energética;
- g) Investimentos contribuam para proteção do ambiente, incluindo instalações de recolha de detritos e lixo marinho;
- h) Investimentos que melhorem as condições de segurança e de trabalho nos portos, lotas, postos de

vendagem, locais de desembarque e abrigos;

- i) Construção ou modernização de abrigos.

FORMA E NÍVEL DOS APOIOS A CONCEDER:

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável, e são fixados nos seguintes termos:

- a) A taxa de apoio público para as operações apresentadas ao abrigo do presente regime é de 50% das despesas elegíveis da operação;
- b) A taxa de apoio público prevista é elevada para:
- i) 60%, no caso de a operação ser executada por organizações de produtores da pesca ou associações de armadores e pescadores, sem fins lucrativos;
 - ii) 75%, no caso de a operação ser executada por uma organização de produtores;
 - iii) 100%, no caso de:
 - O beneficiário ser um organismo de direito público; ou
 - A operação ser de interesse coletivo, ser executada por beneficiário coletivo como uma organização de produtores da pesca ou associação de armadores e pescadores, sem fins lucrativos, se for caso disso, a nível local.
- c) No caso de a operação ser executada por empresas não abrangidas pela definição de PME, a taxa de apoio público é de 30%;
- d) O apoio público para as ações enquadráveis nas tipologias de atividades previstas nas alíneas c) a i) é limitado a 300.000,00€ por operação.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **14 de dezembro de 2018**.

Concursos em aberto:

Concursos/Apoios	Prazo
Regime de Apoio aos Investimentos a Bordo no domínio da Eficiência Energética (Portaria n.º 61/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Arranque de Atividade para Jovens Pescadores (Portaria n.º 60/2016 de 30 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio ao Desenvolvimento de novos mercados, campanhas promocionais e outras medidas de comercialização (Portaria n.º 58/2016 de 28 de março)	Decorre em período contínuo
Regime de Apoio aos Planos de Produção e de Comercialização (Portaria n.º 53/2016 de 24 de março)	Decorre em período contínuo
Apoio à Armazenagem dos Produtos da Pesca (Portaria n.º 215/2016, de 04 de agosto)	Decorre em período contínuo

Programa de Desenvolvimento Rural 2014-2020

I. CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DOS RECURSOS GENÉTICOS ANIMAIS (Anúncio n.º 03/Operação 7.8.3/2018)

OBJETIVOS:

- a. Assegurar a conservação e melhoramento dos recursos genéticos animais, de raças autóctones e exóticas;
- b. Assegurar os trabalhos de caracterização genética das raças referidas na alínea anterior;
- c. Promover o progresso das características de interesse em cada raça, através da avaliação genética, como objetivo final dos programas de melhoramento;

- d. Recolher e conservar material genético no banco português de germoplasma animal.

BENEFICIÁRIOS:

Pessoas coletivas constituídas ao abrigo dos artigos 167.º e seguintes do Código Civil, que tenham a seu cargo a gestão de livros genealógicos ou fundadores, bem como as pessoas coletivas públicas, isoladamente ou em parceria, incluindo parcerias com entidades privadas.

TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR:

A tipologia das atividades a apoiar diz respeito às ações decorrentes das atividades diretamente relacionadas com a execução de um programa de conservação genética animal ou de um programa de melhoramento genético animal, devidamente aprovado pela DGAV.

FORMA E NÍVEL DOS APOIOS A CONCEDER:

Os apoios são concedidos anualmente, sob a forma de subsídio não reembolsável, em função do tipo de operação e da raça abrangida., e são baseados numa taxa de apoio nos termos do Anexo V da Portaria n.º 268/2015, de 01 de setembro.

APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Até **07 de dezembro de 2018**.



AGRICULTURA:

- **Despacho n.º 9364/2018, de 08 de outubro** – Estabelece os termos em que se opera o registo oficial de operadores económicos que procedem ao fabrico e marcação do material de embalagem de madeira ou de colmeias e ninhos, bem como as competências de supervisão e controlo do exercício desta atividade, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 95/2011, de 8 de agosto, na sua redação atual.
- **Despacho n.º 9118/2018, de 27 de setembro** – Regula os pedidos de autorização especial de medicamentos veterinários, nomeadamente os respeitantes às notificações no âmbito da autorização de utilização especial anual dos medicamentos veterinários constantes da lista positiva.

CAÇA:

- **Portaria n.º 267-A/2018, de 20 de setembro** – Procede à primeira alteração à Portaria n.º 105/2018, de 18 de abril, que define as espécies cinegéticas às quais é permitido o exercício da caça nas épocas venatórias 2018-2021 e fixa os períodos, os processos e outros condicionalismos para essas mesmas épocas.

FLORESTA:

- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 115/2018, de 06 de setembro** – Define uma nova orientação estratégica para o ordenamento florestal.
- **Despacho n.º 9084-A/2018, de 26 de setembro** – Prorroga até 15 de outubro o período crítico no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios, para o ano de 2018, por força das circunstâncias meteorológicas excecionais.

MAR:

- **Portaria n.º 239/2018, de 29 de agosto** – Estabelece as condições mínimas a que deve obedecer o seguro obrigatório de responsabilidade civil extracontratual dos titulares de títulos de utilização privativa do espaço marítimo nacional.
- **Despacho n.º 9193-B/2018, de 28 de setembro** – Interditada a captura, manutenção a bordo e descarga de sardinha (*Sardina pilchardus*), até ao dia 15 de maio de 2019, com qualquer arte de pesca, na zona 9 definida pelo Conselho Internacional para a Exploração do Mar.
- **Portaria n.º 271-A/2018, de 01 de outubro** – Procede à quarta alteração à Portaria n.º 90/2013, de 28 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.ºs 119/2014, de 03 de junho, 247/2016, de 14 de setembro, e



330-B/2016, de 21 de dezembro, que definiu o modelo de gestão, incluindo a repartição por quotas, para a pesca de espadarte com palangre de superfície no Oceano Atlântico e no Mar Mediterrâneo.

- **Portaria n.º 290/2018, de 26 de outubro** – Determina e aprova os regimes de apoio à cessação temporária das atividades de pesca com recurso a artes de cerco e de interdição do exercício da pesca pelas embarcações licenciadas para operar com artes de cerco na zona 9 definida pelo Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM).
- **Despacho n.º 10051/2018, de 29 de outubro** – Determina, o alargamento do período de pagamento da compensação salarial, previsto no Decreto-Lei n.º 311/99, de 10 de agosto.
- **Portaria n.º 292/2018, de 30 de outubro** – Altera (primeira alteração) a Portaria n.º 253/2016, de 23 de setembro, que estabelece os tipos de certificados profissionais, as condições para a sua emissão, a respetiva validade e os correspondentes modelos, no âmbito do Decreto-Lei n.º 34/2015, de 04 de março, relativo ao nível mínimo de formação dos marítimos.